

EDITAL PED/BP 1/2025

ABRE INSCRIÇÃO AOS PROFESSORES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA INTERESSADOS EM PARTICIPAR COMO SUPERVISORES DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID/USF.

A Coordenadora do Curso de Pedagogia do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando o Edital CAPES 10/2024, baixa o seguinte

EDITAL

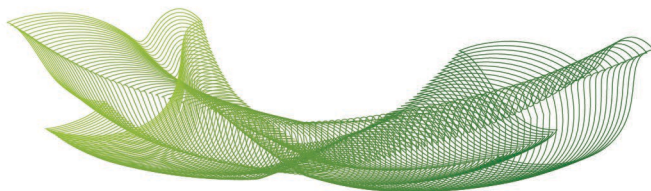
Art. 1.º Ficam abertas as inscrições aos professores das Escolas do Município de Bragança Paulista para a seleção de 3 Supervisores Bolsistas do Programa Institucional de Iniciação à Docência – PIBID/USF, que ocorrerá em regime de cooperação entre a Prefeitura Municipal de Bragança Paulista e a Universidade São Francisco – USF.

Parágrafo único. As etapas e os prazos são os dispostos no cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Lançamento do Edital	15/2/2025
Preenchimento do Currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no link: https://freire.capes.gov.br/	Até dia 29/2/2025
Inscrições: https://forms.gle/xCSBa7XxUtp1MQp79	15/2/25 a 25/2/2025
Publicação do resultado preliminar	1.º/3/2025
Confirmação de interesse à vaga por meio de mensagem com o aceite a ser enviada para a coordenação do curso de Pedagogia	2/1/2025
Pedido de inclusão do Professor Supervisor Bolsista no Sistema de Gestão de Bolsas da Capes pelo Coordenador Institucional do PIBID/USF	5/3/2025
Início das atividades do bolsista	5/3/2025

Art. 2.º Para a concessão de bolsas de iniciação à docência, o Professor Supervisor deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. ser aprovado em processo seletivo público realizado pelo PIBID/USF;
- II. ser licenciado em Pedagogia;



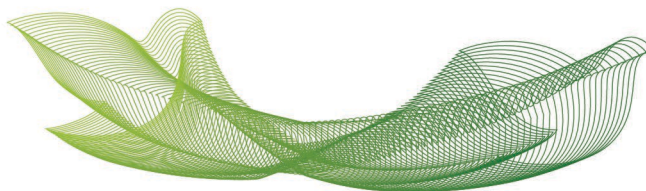
- III. ter experiência de no mínimo cinco anos no magistério da educação básica;
- IV. ser professor nas escolas habilitadas pela CAPES/MEC;
- V. assumir e firmar o compromisso como professor formador para atuar no PIBID/USF com foco no Ensino Fundamental por 18 meses, a contar de 3 de outubro de 2020;
- VI. declarar ter disponibilidade mínima de 15 horas semanais para dedicar-se às atividades do PIBID previstas para sua atuação no projeto;
- VII. cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma CAPES de Educação Básica disponível no link: <https://freire.capes.gov.br/portal/>.

Art. 3.º Cada Supervisor orientará 10 estudantes do curso de Pedagogia, que ficarão no mínimo 4 horas por semana nas escolas em atividades que permitam:

- I. o conhecimento da realidade escolar – espaço físico, profissionais, alunos, documentos, currículo, materiais disponíveis, entorno escolar e comunidade;
- II. a realização de observações e registros das observações, dúvidas, sugestões e outros em um diário de campo individual e portfólio cooperativo;
- III. a aproximação e o diálogo entre formador e discente para o levantamento dos aspectos que merecem atenção no contexto da Educação Infantil, a fim de elaborar as propostas de atuação dos discentes;
- IV. o planejamento de atividades de estudo e de ações pedagógicas em processo colaborativo entre o bolsista pibidiano e o supervisor, sob a orientação de professor da USF;
- V. o desenvolvimento do plano de trabalho definido de modo colaborativo;
- VI. a produção de materiais, preparo de projetos ou atividades e aulas;
- VII. a filmagem das aulas ou atividades desenvolvidas pelo bolsista pibidiano e pelo supervisor, quando autorizado por esse último, para fins de análise de aulas;
- VIII. a elaboração de relatórios reflexivos pelo bolsista pibidiano;
- IX. a produção e socialização de conhecimentos;
- X. a publicação de um e-book com produções dos participantes do PIBID/USF;
- XI. a participação nas formações da Rede Municipal de Ensino de Bragança Paulista e eventos propostos pela USF.

Art. 4.º Cada Supervisor dedicará um mínimo de 15 horas para o PIBID/USF, a fim de realizar a conformação dos discentes bolsistas em atividades diversas organizadas, para efeitos didáticos, em seis frentes de conhecimento que se articulam:

- I. conhecimento do contexto escolar proporcionando ao discente fazer uma caracterização fundamentada e reflexiva;
- II. conhecimento de documentos oficiais que prescrevem o trabalho docente enfatizando aos discentes o estudo dos seguintes documentos: o Plano Municipal de Educação e as metas

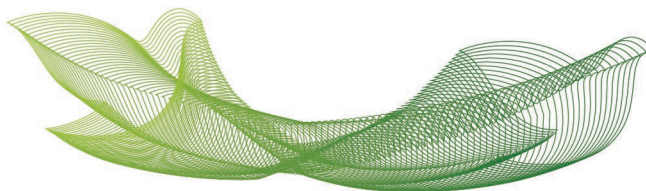


para o Ensino Fundamental, o Projeto Pedagógico da Escola; os documentos curriculares do município, suas relações e possíveis adaptações para o atendimento da Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

- III. conhecimento do trabalho do formador proporcionando ao discente o acompanhamento e participação em atividades docentes tanto no planejamento como na ação didática, para desenvolver os eixos curriculares do Ensino Fundamental considerando as diferentes linguagens e espaços no trabalho didático, a dinâmica das aulas com suas metodologias e materiais utilizados para a construção coletiva de novos saberes pedagógicos;
- IV. conhecimento do trabalho de iniciação à docência proporcionando ao discente a oportunidade de auxiliar o professor de Educação Infantil no que for preciso para o aprimoramento das práticas educativas, bem como elaborando e aplicando projetos didáticos conforme as necessidades observadas/testadas/avaliadas e discutidas entre os parceiros, sempre procurando relacionar com as orientações da BNCC, prevendo que cada discente apresentará no mínimo uma produção individual ao longo da sua atuação no PIBID/USF;
- V. conhecimentos teórico-práticos propiciando ao discente o estudo de referenciais teóricos e de formação para interpretar casos didático-pedagógicos e para desenvolver e avaliar os projetos da/para a escola, sempre em interação como o docente formador e diálogo com o coordenador de área;
- VI. conhecimentos sistematizados, registrados e compartilhados proporcionando aos discentes e formadores a orientação para o registro de todas as etapas, tendo o discente de apresentar uma produção em coautoria para divulgação em publicações e eventos.

Art. 5.º São deveres do Bolsista de Iniciação à Docência:

- I. desenvolver, de forma participativa, democrática e responsável, as ações no âmbito do programa;
- II. manter atitude de solidariedade aos pares, à Escola e à USF respeitando os princípios éticos da docência e a formalidade necessária em cada contexto específico e assegurando a convivência na diversidade;
- III. empenhar-se na busca da inovação científico-tecnológica e cultural no tocante à docência na educação básica, em especial no Ensino Fundamental;
- IV. empreender atitude responsável em relação ao meio ambiente;
- V. fomentar o exercício da interdisciplinaridade e a atuação em equipes;
- VI. garantir que os direitos da criança sejam cumpridos nas atividades desenvolvidas pelo PIBID/USF;



- VII. cumprir integralmente o disposto no Termo de Compromisso assinado no ato de implementação da bolsa, obrigando-se a devolver à agência de fomento eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- VIII. informar à instância imediatamente superior qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa;
- IX. participar de todas as atividades desenvolvidas no âmbito do PIBID/USF;
- X. cumprir a carga horária de 15h semanais em orientações ou atividades junto aos discentes, além das suas atividades de sala de aula regular;
- XI. garantir o acompanhamento de pelo menos 8h semanais de atividades na Escola a cada um dos dez estudantes bolsistas;
- XII. elaborar planos de atividades semestrais com base no subprojeto específico, conforme orientações do Coordenador;
- XIII. apresentar os relatórios, portfólios e outras atividades realizadas no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional do PIBID/USF;
- XIV. apresentar, formalmente, os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em diferentes espaços acadêmicos e escolares;
- XV. ser colaborador e estar pronto para atender às demandas advindas das atividades do Programa.

Art. 6.º A bolsa mensal do Supervisor Bolsista do PIBID será concedida pela CAPES, no valor de R\$ 1.100,00, com vigência regida pelo Edital 10/2024 da Capes, o qual estabelece duração máxima de 18 meses, não sendo admitido, em qualquer hipótese, o pagamento de bolsas após o encerramento dessa vigência.

Parágrafo único. Perderá automaticamente a bolsa o supervisor que não cumprir as obrigações para as quais foi selecionado pelo projeto ou não atender às demandas do Programa PIBID/USF.

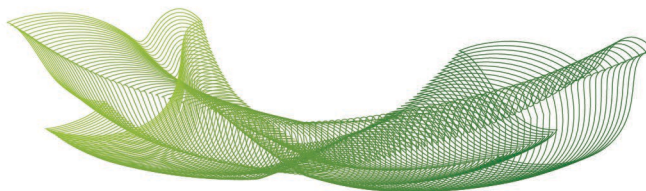
Art. 7.º A inscrição ocorrerá de 15/2/2025 a 25/2/2025, com o preenchimento do formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/xCSBa7XxUtp1MQp79>.

Art. 8.º No ato da inscrição, o professor deverá apresentar o Formulário de Inscrição preenchido, com as seguintes informações:

- I. intenções nas quais o candidato exponha as razões pelas quais quer participar do Programa PIBID/USF e a sua disponibilidade horária;
- II. uma cópia do seu currículo cadastrado na Plataforma CAPES de Educação Básica.

Parágrafo único. A carta deverá ser apresentada em duas laudas e a avaliação observará:

- I. a adequação desse gênero textual;



- II. o conhecimento do candidato sobre o Programa PIBID/USF;
- III. o interesse pessoal em participar do Programa;
- IV. as contribuições que poderá oferecer para o desenvolvimento do profissional da educação;
- V. a disponibilidade horária para garantir o bom desempenho na conformação de discentes do curso de Pedagogia.

Art. 9.º A seleção dos candidatos será feita levando em conta os seguintes critérios gerais:

- I. adequação aos requisitos do Supervisor bolsista do PIBID/USF;
- II. análise do currículo atualizado;
- III. análise da carta de intenções;
- IV. avaliação do superior imediato da Escola ou do Supervisor de Ensino da Secretaria da Educação.

Parágrafo único. Após a publicação do resultado preliminar em 1.º de março de 2025, o candidato selecionado deverá confirmar seu interesse à vaga encaminhando mensagem com o aceite para o endereço eletrônico ermelinda.barricelli@usf.edu.br até 2 de março de 2025.

Art. 10. Os resultados preliminares e finais serão apresentados nas datas conforme o cronograma disponível no parágrafo único do art. 1.º deste edital.

Art. 11. Os candidatos aprovados deverão confirmar interesse e enviar comprovante de conta-corrente na plataforma CAPES: https://scba.capes.gov.br/scba/concessao/consultaConcessao_seam.

Parágrafo único. A ausência de qualquer um dos documentos acima inviabilizará a concessão da bolsa e/ou da vaga.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Institucional do PIBID/USF.

Art. 13. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 12 de fevereiro de 2025.

Ermelinda Maria Barricelli
Coordenadora